



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI Nº 073/2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 20 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e, Ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.627, de 20 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - [...]

I - Servidores que estiverem afastados do efetivo exercício em razão de licença interesse pessoal/particular, servidores que estiverem em gozo de benefício previdenciário decorrente do vínculo contratual e empregatício que mantém atualmente em vigor com o Município.

[...]"

Art. 2º As despesas desta Lei serão suportadas pelo orçamento previsto para a Lei Municipal nº 2.627, de 20 de março de 2014.

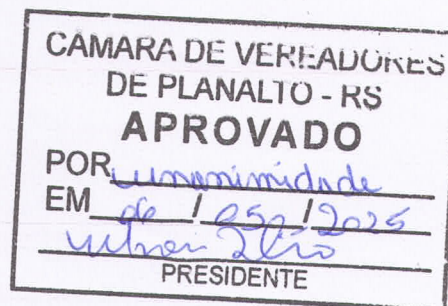
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e mantém-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.627/20, inclusive do artigo 5º, incisos e alíneas que não estão alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 30 de abril de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

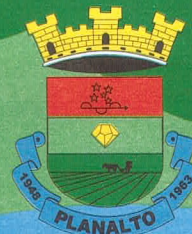
Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 30/04/2025
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 073/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.627, de 20 de março de 2014.

A emenda busca esclarecer e assegurar o direito ao vale alimentação dos servidores públicos municipais que estiverem aposentados e que, nos casos permitidos em lei, continuam no serviço público municipal por vínculo empregatício distinto do que gerou a aposentadoria.

Ainda, há informação de que há recursos para suportar a mudança na Lei.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 30 de abril 2025.



CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Planalto-RS